



Lei nº 2161 de 14 de maio de 1998.

“Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Casa Espiritualista Luz do Caminho”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerado de Utilidade Pública e relevante Interesse sócio comunitário a Casa Espiritualista Luz do Caminho.

Art. 2º - Esta associação é registrada no cartório do 2º Ofício de pessoas jurídicas de Luziânia - GO, no livro nº três (03) de Registro das sociedades cíveis, sob o nº de ordem 190, fls. 197 a 198, em 07 de novembro de 1979 e cadastrada no Ministério da Economia Fazenda e Planejamento com CGC nº 02.700.334/0001-01.

Art. 3º - A entidade a que se refere o artigo anterior gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fizerem jus as entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1998.


EDGAR JOSÉ GOMES - Presidente


WELLINGTON L. DE FARIA - 1º Secretário


JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA - 2º Secretário